



EDITAL Nº 15, DE 21 DE MARÇO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO E FORMAÇÃO DE BANCO DE CADASTRO DE RESERVA

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público e considerando o disposto no Art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 7.312, de 22/09/2010, publicado no DOU de 23/09/2010, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação de professores substitutos, nos termos do Art. 2º, inciso IV, da Lei n.º 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, e de suas respectivas alterações.

1. DA LOTAÇÃO, DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DO REGIME DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA E DA REMUNERAÇÃO MENSAL E DAS DEFINIÇÕES GERAIS.

1.1. As informações referentes à lotação, áreas de conhecimento, regimes de trabalho, número de vagas, formação acadêmica exigida e remuneração mensal estão dispostas no Anexo I deste Edital.

1.2. Quanto aos endereços eletrônicos na rede mundial de computadores, entende-se:

1.2.1. Sítio do processo seletivo: <https://portal.ifba.edu.br/eunapolis>.

1.3. Entende-se por divulgação a publicação no sítio do processo seletivo com vagas previstas neste Edital.

1.3.1. O acompanhamento das publicações relacionadas a este processo seletivo simplificado é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.

1.4. Quanto aos Recursos:

1.4.1. Deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos à comissão organizadora e interpostos no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de divulgação do ato ou documento que vise reformar.

1.4.2. Deverão ser enviados diretamente para o endereço eletrônico profsubstituto.eun@ifba.edu.br.

1.4.3. Só serão aceitos recursos, ANEXO VII – Requerimento de Recursos, cuja postagem tenha ocorrido dentro do prazo estabelecido no subitem 1.4.1 e descrito no cronograma exposto no Anexo IV deste Edital.

1.4.4. Os resultados das análises dos recursos serão divulgados a partir do dia subsequente ao fim do prazo para interposição do recurso, conforme cronograma exposto no Anexo IV deste Edital.

1.5. Quanto à Impugnação do Edital:

1.5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, encaminhando justificativa de impugnação assinada eletronicamente via portal GOV.BR, para o endereço eletrônico profsubstituto.eun@ifba.edu.br, no prazo estabelecido neste Edital.



- 1.5.2.** O/A impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e fundamentar o seu pedido.
- 1.5.3.** O/A candidato/a deverá encaminhar a solicitação em um único e-mail. No caso de envio de mais de um, somente será considerado o mais recente.
- 1.5.4.** A Comissão Organizadora enviará e-mail de confirmação do recebimento do pedido de impugnação.
- 1.5.5.** Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão Organizadora, a depender do caso, e aqueles que forem inconsistentes serão indeferidos.
- 1.5.6.** O resultado dos pedidos de impugnação será disponibilizado em único arquivo no sítio <https://portal.ifba.edu.br/eunapolis>, conforme cronograma deste Edital.
- 1.5.7.** Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A celebração do contrato com o IFBA está condicionada ao atendimento, pelo/a candidato/a, dos seguintes requisitos:

- 2.1.1.** Ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a, ou ainda, no caso de estrangeiro/a, estar com situação regular no país por intermédio de visto permanente ou temporário que o/a habilite a trabalhar no território nacional.
- 2.1.2.** Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros/as (Celpe-Bras), em caso de nacionalidade estrangeira.
- 2.1.3.** No caso de nacionalidade portuguesa, o/a candidato/a deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros/as e Portugueses/as, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto n.º 70.436, de 18/04/1972.
- 2.1.4.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- 2.1.5.** Possuir formação acadêmica exigida na área de conhecimento para a qual concorrer, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 2.1.6.** Estar em pleno gozo dos direitos políticos.
- 2.1.7.** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.
- 2.1.8.** Possuir aptidão física e mental para o exercício da função.
- 2.1.9.** Não ser novamente contratado/a, com fundamento na Lei n.º 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de contrato anterior.
- 2.1.10.** Não ser servidor/a ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei n.º 7.596, de 10 de abril de 1987.

2.2. Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar devidamente revalidados e registrados, conforme legislação brasileira.

2.3. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 2.1 e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste Edital, impedirá a contratação do/a candidato/a.



3. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS/AS AUTODECLARADOS/AS NEGROS/AS (PRETOS/AS OU PARDOS/AS)

3.1. Podem concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) os/as candidatos/as que se autodeclararem negros/as (pretos/as ou pardos/as) no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, seguindo-se o disposto no Artigo 2º da Lei n.º 12.990/2014.

3.1.1. Serão reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) 20% do total das vagas ofertadas neste Edital, a serem distribuídas a critério do IFBA quanto às áreas de conhecimento, considerando que este processo seletivo está estruturado por especialidades que, individualmente, não possuem quantitativo de vagas suficiente à aplicação do percentual descrito.

3.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), esse quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), seguindo-se o previsto no parágrafo 2º, Artigo 1º da Lei nº. 12.990/2014.

3.2. A reserva de vagas de que trata o *caput* será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 5 (cinco).

3.3. Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as participarão do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as.

3.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos/as negros/as aqueles/as que se autodeclarem expressamente, identificando-se nos termos do Art. 2º da Lei n.º 12.990/2014.

3.4.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o/a candidato/a será **ELIMINADO/A** do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado/a, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de eventuais sanções nos termos do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei acima citada.

3.5. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá assinalar que concorre à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas) e, obrigatoriamente, enviar o Anexo V – Termo de Autodeclaração de candidatos/as negros/as (pretos/as ou pardos/as), para o email profsustituto.eun@ifba.edu.br, até a data de encerramento das inscrições. **Assunto do e-mail:** "Edital n 15/2025 Processo Seletivo Simplificado Professor Substituto – Autodeclaração de candidatos/as negros/as".

3.5.1. A Autodeclaração de Pessoa Negra (Preta ou Parda) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e deverá ser enviada até a data de encerramento das inscrições, devidamente preenchida e assinada (digitalizada em formato PDF).

3.5.2. O IFBA Campus Eunápolis não se responsabiliza por documento não recebido ou falha na transmissão de dados por meio da rede mundial de computadores (internet).

3.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.

3.7. O/A candidato/a que pretenda concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas) e não cumprir o procedimento estabelecido no item 3.5, não poderá fazê-lo posteriormente e, consequentemente, concorrerá somente às vagas previstas para a ampla concorrência.



3.8. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo/a candidato/a no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.9. Neste processo seletivo, serão destinadas às pessoas com deficiência uma vaga imediata, conforme Anexo I.

3.10. Além das vagas de que trata o Anexo I deste Edital, os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência – PCD, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

3.11. O/A candidato/a que pretenda concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas) terá a sua autodeclaração confirmada por uma comissão constituída para este fim, conforme o disposto na Portaria Normativa nº. 04 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06/04/2018, publicada no DOU de 10/04/2018.

3.11.1. A Comissão Organizadora divulgará a convocação para comparecimento à Comissão de Heteroidentificação por meio de lista publicada da página oficial de acompanhamento do certame. Na oportunidade da convocação para o procedimento de heteroidentificação, serão informados a data, o horário, o local e a sala, bem como os documentos necessários para a apresentação à Comissão de Heteroidentificação.

3.11.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado após a prova de Desempenho Didático e antes do resultado preliminar do processo seletivo, sendo convocados/as para esse fim apenas os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as que não tenham sido eliminados/as do certame na etapa da Prova de Desempenho Didático.

3.11.3. A Comissão de Heteroidentificação emitirá parecer sobre a confirmação ou não da Autodeclaração, considerando, tão somente, os aspectos fenotípicos do/a candidato/a, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença física do candidato no *Campus Eunápolis*. Para a análise das características fenotípicas, os candidatos deverão seguir as seguintes recomendações:

- a) O/A candidato/a não deverá estar com roupas e acessórios (boné, chapéu, óculos escuros ou de grau) que dificultem a aferição das características fenotípicas (usar, preferencialmente, uma roupa que deixe os braços à mostra);
- b) O/A candidato/a não deverá estar usando maquiagem;
- c) O/A candidato/a deverá apresentar no momento da aferição, documento oficial de identidade. Documentos de identificação oficial com foto: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

3.11.4. Não serão considerados, para os fins do subitem 3.11.3, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Processos Seletivos Simplificados públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.11.5. A Comissão de Heteroidentificação não receberá nem permanecerá com os documentos que os candidatos venham a trazer de maneira facultativa para manifestar e justificar seu pertencimento a um determinado grupo racial.



3.11.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado e a gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos/as candidatos/as. Os/As candidatos/as que se recusarem a realizar a filmagem serão **ELIMINADOS/AS** do Processo Seletivo Simplificado.

3.11.7. O resultado da heteroidentificação será disponibilizado em até 24 horas após o término do processo de aferição pela banca, no sítio do processo seletivo conforme descrito no cronograma exposto no Anexo IV deste Edital.

3.11.8. O/A candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado/a do processo seletivo simplificado.

3.11.9. Serão eliminados/as do processo seletivo os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para a aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa- fé.

3.12. Não serão aceitos atrasos e/ou pedidos de realização dos procedimentos fora da data e horário estabelecido no Edital de Convocação, independente dos motivos alegados.

3.13. Não será permitida representação por procuração de candidatos/as convocados/as e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para o não comparecimento do/a candidato/a.

3.14. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma individual por candidato/a, sendo vedada a participação de candidatos/as concorrentes.

3.15. A lista com os/as convocados/as será publicada no Sítio do processo seletivo: <https://portal.ifba.edu.br/eunapolis>, e serão divulgados por meio de Edital de Convocação específico.

3.16. Será divulgada, conforme cronograma, o resultado parcial dos procedimentos realizados por meio das entrevistas para aferição das autodeclarações.

3.17. Para análise dos recursos, conforme Anexo VII – Requerimento de Recursos, contra as decisões da Comissão de Heteroidentificação, será composta a Comissão Recursal.

3.18. Caberá recurso à Comissão Recursal do parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação quando não confirmada a autodeclaração dos/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as.

3.18.1. Para recorrer, o/a candidato/a deverá enviar o recurso diretamente para o endereço eletrônico profsucessor.eun@ifba.edu.br, no prazo previsto no item 1.4, conforme Anexo VII – Requerimento de Recursos.

3.18.2. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para os fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo/a candidato/a.

3.18.3. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

3.18.4. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados e/ou aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, ou, ainda, recursos cujo teor desrespeitar a Comissão Recursal, a Comissão de Heteroidentificação, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado responsável pela organização do certame, e/ou qualquer servidor do Instituto Federal da Bahia – IFBA.

3.18.5. O resultado dos recursos será divulgado, exclusivamente, na página oficial de acompanhamento do certame, conforme o cronograma.



3.19. O/A candidato/a que concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), ressalvadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal; da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações; da Lei n.º. 13.146, de 06 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018; da Lei n.º. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto n.º. 8.368/14; e as contempladas pela Lei n.º. 14.126, de 22 de março de 2021.

4.2. É previsto aos/as candidatos/as com deficiência o mínimo de 5% das vagas oferecidas no presente processo seletivo simplificado, na forma da Lei Federal n.º. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e dos Decretos n.º. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e n.º. 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, observando-se, na aplicação do percentual, o disposto no §1º do art. 1º deste último decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

4.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

4.4. Não se aplica a reserva de vagas imediata a pessoas com deficiência nas situações em que o número de vagas totais ofertadas por campus seja inferior a 05 (cinco).

4.5. Neste processo seletivo, serão destinadas às pessoas com deficiência uma vaga imediata, conforme Anexo I.

4.5.1. Se durante a validade do processo seletivo regido por este edital surgirem novas vagas, os demais aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência serão contratados observando-se os critérios definidos pela legislação vigente.

4.6. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá assinalar que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência e indicar a área de conhecimento (vaga) pretendida, observando se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência declarada (exercício da docência com atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas).

4.6.1. O acesso das pessoas com deficiência às provas e sua eventual aprovação não implicam o reconhecimento da deficiência declarada e a compatibilidade da deficiência com a atividade pertinente à vaga, a qual será determinada por meio de perícia médica antes da assinatura do contrato.

4.7. Na inscrição, o/a candidato/a que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, enviar, em formato PDF, o laudo médico que ateste a sua condição, no prazo do Período de Inscrição do Edital, que consta no Anexo IV - Cronograma de Atividades do Processo Seletivo, para o email profsubstituto.eun@ifba.edu.br, até a data de encerramento das inscrições. **Assunto do e-mail:** "Edital nº 15/2025 Processo Seletivo Simplificado Professor Substituto – Laudo Médico".

4.7.1. O laudo médico deverá ser digitalizado diretamente do original, se físico, ou, se digital, conter a assinatura eletrônica do/a médico/a responsável com a devida autenticação e me-



canismo de conferência da autenticidade, bem como ser legível em todos os casos, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10).

4.7.2. O laudo médico deve conter o nome e CPF do/a candidato/a, bem como o nome, a assinatura, o carimbo, se físico, e o número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo médico.

4.7.3. Somente serão aceitos laudos e pareceres de profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas.

4.7.4. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo.

4.8. O/A candidato/a que desejar concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não cumprir os procedimentos estabelecidos nos itens 4.6 e 4.7 deste Edital, não poderá fazê-lo posteriormente e, consequentemente, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

4.9. O/A candidato/a que concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, ressalvadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº. 9.739/2019.

4.10. É responsabilidade do/a candidato/a com deficiência observar a existência de Prova de Desempenho Didático e quais as exigências definidas para a sua execução. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa da prova de desempenho didático em função de incompatibilidade com a deficiência que o/a candidato/a declarar possuir.

4.11. Para solicitação de Atendimento Especial para realização da Prova de Desempenho Didático, o/a candidato/a deverá:

4.11.1. Após homologação das inscrições o/a candidato/a que necessitar de atendimento especial para realização da prova de desempenho didático, ver o Anexo IV - Cronograma de Atividades do Processo Seletivo, deverá: preencher, assinar e encaminhar para o e-mail profsubstituto.eun@ifba.edu.br, com o título "IFBA Processo Seletivo Professor Substituto – Requerimento de Atendimento Especial" o Anexo VIII - Requerimento de Atendimento Especial.

4.11.2. Do presente edital, devidamente preenchido e assinado.

4.12. Para os/as candidatos/as com deficiência auditiva que solicitarem autorização para uso de aparelho auricular, estarão sujeitos à inspeção e à aprovação pela banca examinadora da prova de Desempenho Didático no dia da aplicação, visando garantir a integridade do certame.

4.13. Os/As candidatos/as que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste capítulo serão considerados candidatos/as sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

4.14. O/A candidato/a que solicitar condições especiais para a realização das provas deverá acompanhar pelo portal do IFBA <https://portal.ifba.edu.br/eunapolis>, o deferimento de sua solicitação.

4.15. Será publicada no portal do IFBA <https://portal.ifba.edu.br/eunapolis>, observando o período constante no cronograma, a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos/as candidatos/as que concorrerão às vagas reservadas.



4.16. O/A candidato/a cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação INDEFERIDA poderá interpor recursos na forma do item 1.4, obedecendo o período constante no cronograma do processo seletivo.

4.17. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados e/ou aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, ou, ainda, recursos cujo teor desrespeitar a Comissão do Processo Seletivo, responsável pela organização do certame, e/ou qualquer servidor do Instituto Federal da Bahia – IFBA.

4.18. Os documentos comprobatórios entregues deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, sua leitura e a identificação do/a candidato/a e demais informações.

4.19. O/A candidato/a que se inscrever como pessoa com deficiência, caso convocado/a, deverá se submeter a exame por junta médica oficial do IFBA, com vistas à emissão de parecer que observará:

- a) a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a no ato da inscrição no certame;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho;
- d) a possibilidade de uso, pelo/a candidato/a, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto do §1º do art. 2º da Lei n.º 13.146/2015.

4.20. O/A candidato/a que for julgado/a pela junta médica oficial como inapto/a para o exercício do cargo, em razão da incompatibilidade da deficiência com o exercício das atividades do cargo, será desclassificado/a deste processo seletivo simplificado.

4.21. O/A candidato/a que não for considerado/a PCD pela Junta Médica Oficial do IFBA, nos termos do Decreto n.º 3.298/1999 e da Lei nº 14.126/21, será **ELIMINADO/A** do Processo Seletivo Simplificado, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

4.22. A decisão da Junta Médica Oficial do IFBA será soberana e definitiva administrativamente.

4.23. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos/as habilitados/as nesta condição serão preenchidas pelos/as candidatos/as da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.

4.24. O/A candidato/a com deficiência que, no decorrer do período contratual, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo poderá ter o contrato rescindido.

4.25. Após a posse no cargo, o/a candidato/a nomeado/a em vaga reservada à pessoa com deficiência não poderá arguir a deficiência declarada para recusar o exercício das atribuições inerentes à função pública.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no processo seletivo simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições estarão abertas no período indicado no Anexo IV - Cronograma de Atividades do Processo Seletivo deste Edital, podendo ser prorrogadas a critério do IFBA.



5.3. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, por meio do formulário constante na página oficial do certame: <https://portal.ifba.edu.br/eunapolis>.

5.4. Para formalizar a inscrição, o/a candidato/a deverá:

5.4.1. Acessar o Edital e o formulário de inscrição, disponibilizados no sítio indicado no item 5.3.

5.4.2. Preencher o formulário de inscrição, transmiti-lo via internet e enviar os documentos solicitados para o endereço eletrônico profsubstituto.eun@ifba.edu.br, conforme instruções no referido sítio.

5.4.3. Imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição. As instruções para emissão da GRU estão disponíveis no Anexo IX - Instruções para Emissão da GRU deste Edital.

5.4.4. Efetuar o pagamento do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição, no valor de R\$70,00 (setenta reais), impreterivelmente, até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Consultar, a partir da data indicada no Anexo IV - Cronograma de Atividades do Processo Seletivo deste Edital, via internet e no mesmo sítio, se sua inscrição foi homologada.

5.5. O IFBA não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.6. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária do respectivo recolhimento.

5.7. Todas as etapas da inscrição deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, exceto o pagamento do boleto bancário que será aceito até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

5.8. Para inclusão do nome social, em conformidade com o Decreto n.º 8.727/2016, nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o candidato deverá enviar, digitalizado em formato PDF, no prazo das inscrições:

5.8.1. O Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social, no Anexo VI - Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social, devidamente preenchido e assinado, em que conste o nome civil e o nome social e deverá enviá-lo para o email profsubstituto.eun@ifba.edu.br, até a data de encerramento das inscrições. **Assunto do e-mail:** "Edital n 15/2025 Processo Seletivo Simplificado Professor Substituto – Inclusão Social".

5.9. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.

5.10. Poderá haver isenção do pagamento da taxa de inscrição para os/as candidatos/as que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto nº. 6.593/08, e deste Edital.

5.11. Fará jus à referida isenção o/a candidato/a que:

5.11.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135 de 26/06/07; e

5.11.2. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07, de 26/06/07.



5.12. O/A candidato/a que preencher os requisitos descritos nos subitens 5.10 e 5.11 e desejar solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá fazê-la no período indicado no Anexo IV deste Edital.

5.13. A solicitação de isenção deverá ser requerida durante a inscrição, via internet, em que o/a candidato/a terá, obrigatoriamente, que indicar o seu Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, bem como, declarar-se membro de “família de baixa renda”, nos termos do subitem 5.11.2. O NIS deve pertencer, exclusivamente, ao/à candidato/a.

5.14. O IFBA consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a.

5.15. A declaração falsa sujeitará o/a candidato/a às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda o disposto no Parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº. 83.936/79.

5.16. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção não garante ao/à interessado/a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita a análise e deferimento por parte do IFBA.

5.17. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio ou via *fac-símile*.

5.18. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado no subitem 5.11 implicará no indeferimento automático da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.19. A divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição se dará a partir da data indicada no Anexo IV.

5.20. Os/As candidatos/as cujas solicitações de isenção tiverem sido indeferidas deverão efetuar o respectivo pagamento do boleto bancário no período estabelecido no subitem 5.4.4.

5.21. O/A candidato/a que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido poderá apresentar recurso, cujo resultado será divulgado a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital.

5.21.1 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser enviado diretamente para o endereço eletrônico profsubstituto.eun@ifba.edu.br, no prazo estabelecido no subitem anterior. Deverá constar no campo “Assunto” o seguinte padrão: **NOME DO CANDIDATO.RECURSO INSCRIÇÃO ISENÇÃO**.

5.22. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá fazer opção de concorrência para uma única vaga dentre as disponíveis. Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração dessa opção.

5.23. Havendo mais de uma inscrição efetuada pelo/a mesmo/a candidato/a, será considerada apenas aquela cuja data do pagamento seja a mais recente.

5.24. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, sendo excluído do processo seletivo aquele que prestar informações inverídicas.

5.25. Efetivada a inscrição, não haverá devolução, em hipótese alguma, da taxa ou de outras importâncias pagas, a qualquer título, salvo em caso de anulação total ou parcial do processo seletivo.

5.26. Não serão aceitas inscrições por via postal, *fac-símile*, condicional e/ou extemporânea.

5.27. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, esta será automaticamente cancelada.

5.28. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização dos sorteios e da Prova de Desempenho Didático.



5.29. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação com foto, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da Lei.

5.30. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos com data de validade expirada, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.30.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem a identificação precisa do/a candidato/a e da sua assinatura.

5.31. O documento de identificação do/a candidato/a deverá ser apresentado na sua forma original.

5.32. O/A candidato/a que não tiver sua inscrição homologada e divulgada no sítio do IFBA poderá interpor recurso no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de divulgação da lista preliminar, em data indicada no Anexo IV deste Edital, apresentando comprovante original de pagamento da taxa de inscrição e documento de identificação utilizado para efetuar a inscrição.

5.33. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser enviado diretamente para o endereço eletrônico profsubstituto.eun@ifba.edu.br no prazo estabelecido no subitem anterior. Deverá constar no campo “Assunto” o seguinte padrão: **NOME DO CANDIDATO.RECURSO INSCRIÇÃO**.

5.34. Só serão aceitos comprovantes de inscrição cujo pagamento da taxa tenha sido efetuado até a data indicada no Anexo IV deste Edital.

5.35. A divulgação do resultado da análise dos recursos contra eventual indeferimento do pedido de inscrição se dará a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital, no sítio <https://portal.ifba.edu.br/eunapolis>.

5.36. O/A candidato/a, ao realizar a inscrição, declara, para todos os efeitos, que se responsabiliza por todos os recursos audiovisuais, eletrônicos, tecnológicos e de projeção de imagens que porventura venha a utilizar como recurso tecnológico necessário à realização de sua Prova de Desempenho Didático no processo seletivo simplificado.

5.37. Não é recomendável o uso de recursos audiovisuais e tecnológicos que o candidato não tenha familiaridade em, por conta própria e sem auxílio, instalar, configurar, manejá e utilizar sem embraço e destreza.

5.38. O/A candidato/a deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital antes de efetivar a inscrição.

5.39. O IFBA não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização das inscrições, provas e todos os atos referentes à participação do/a candidato/a no concurso, observados os prazos.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo simplificado visa o preenchimento das vagas definidas no anexo I deste Edital e daquelas que porventura surjam durante a validade do certame, mediante a formação de cadastro de reserva.



6.2. Da Estrutura:

6.2.1. O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas constituídas de:

- a) Primeira etapa: Prova de Desempenho Didático (eliminatória e classificatória);
e
- b) Segunda etapa: Prova de Títulos (classificatória).

6.2.2. Os procedimentos para a execução das etapas (o sorteio da ordem de apresentação, o sorteio do ponto para a Prova de Desempenho Didático, a realização da Prova de Desempenho Didático e a entrega dos Títulos) serão realizados presencialmente.

6.2.3. As provas serão avaliadas por Banca Examinadora constituída por 03 (três) membros devidamente graduados, existindo, no mínimo, um componente com formação acadêmica igual ou superior à exigida para a vaga em disputa.

6.3. Da Prova de Desempenho Didático:

6.3.1. A Prova de Desempenho Didático consiste na apresentação de uma aula, que terá como objetivo avaliar o/a candidato/a quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, e à metodologia de aula.

6.3.2. À Prova de Desempenho Didático serão atribuídas notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo considerado até o valor da segunda casa decimal, para efeito de divulgação.

6.3.3. Para a realização da Prova de Desempenho Didático, serão estipulados 10 (dez) pontos (temas) específicos para cada área de conhecimento, conforme disposto no Anexo III - Relação de Pontos para a Prova de Desempenho Didático deste Edital.

6.3.4. A prova didática será realizada no formato PRESENCIAL, nas dependências do IFBA Campus Eunápolis.

6.3.5. Em todas as etapas que é requerida a presença/participação do/a candidato/a no IFBA Campus Eunápolis, deverá o/a candidato/a apresentar o documento oficial com foto utilizado na inscrição do referido Processo Seletivo, sob pena de desclassificação em caso de recusa, a qual constará em ata.

6.3.6. De caráter eliminatório e classificatório, a Prova de Desempenho Didático constará de uma aula, com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos, acerca do ponto (tema) sorteado para o/a candidato/a. O não cumprimento do limite mínimo implicará na eliminação do/a candidato/a.

6.3.7. Ao atingir 50 (cinquenta) minutos de aula, sem a sua conclusão, a banca informará ao/à candidato/a que o tempo máximo foi atingido, devendo a aula ser encerrada prontamente, a fim de não gerar prejuízo à programação da Prova de Desempenho Didático.

6.3.8. Não será permitida a participação de público ou candidatos concorrentes nas sessões de apresentação da Prova de Desempenho Didático.

6.3.9. Na Prova de Desempenho Didático está vedado aos membros da banca arguições aos candidatos durante ou após o término da apresentação.

6.3.10. O/A candidato/a deverá entregar à Banca Examinadora, quando da realização da Prova de Desempenho Didático, 03 (três) vias do seu Plano de Aula, com as páginas devidamente numeradas e assinadas.



6.3.11. Serão realizados dois sorteios distintos, sendo o primeiro para definir a ordem de apresentação da aula e o segundo para definir o ponto (tema) que será abordado na referida aula.

6.3.12. O dia e horário da participação dos/as candidatos/as nos sorteios da ordem de apresentação e do ponto da Prova de Desempenho Didático, bem como da Prova de Desempenho Didático, serão disponibilizados no sítio do Processo Seletivo, conforme cronograma disposto no ANEXO IV - Cronograma de Atividades do Processo Seletivo, sendo eliminado/a o/a candidato/a que não comparecer aos referidos sorteios e apresentação da aula, de acordo com o subitem 6.2.2.

6.3.13. O/A candidato/a deverá estar presente à sala indicada no dia da realização do sorteio da ordem de apresentação da aula pública e do sorteio dos pontos (temas), com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início dos referidos sorteios, munido do documento original de identificação utilizado no ato da inscrição.

6.3.14. Iniciado o sorteio da ordem de apresentação da aula, não será permitida, sob qualquer hipótese, a participação na sessão de candidatos/as retardatários/as.

6.3.15. O sorteio dos pontos (temas) ocorrerá com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da Prova de Desempenho Didático.

6.3.16. Na impossibilidade de comparecimento ao sorteio, o/a candidato/a poderá se fazer representar por meio de procuração pública ou particular, sendo que, neste último caso, deverá ser anexada uma cópia autenticada do documento de identificação do/a candidato/a, utilizado no ato da inscrição.

6.3.17. O não comparecimento do/a candidato/a ou do/a seu/sua procurador/a, no dia, hora e local definidos para os sorteios, implicará na sua eliminação do certame.

6.3.18. O/A candidato/a deverá estar presente para a realização da Prova de Desempenho Didático, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto, munido do documento original de identificação utilizado no ato da inscrição.

6.3.19. O IFBA não se responsabiliza por possíveis falhas em equipamentos não pertencentes à instituição, utilizados por candidato/a para apresentação da aula que consta como Prova de Desempenho Didático, assim como por eventuais falhas no fornecimento de energia elétrica ou de Internet que possam prejudicar a participação do/a candidato/a em qualquer etapa do certame.

6.3.20. Para realização da Prova de Desempenho Didático será disponibilizado apenas 1 (um) quadro branco para pincel.

6.3.21. Eventuais mobiliários, equipamentos, acessórios, projetores, monitores, telas, painéis, computadores, caixas de som, microfones, apagadores, pincéis ou giz, extensões elétricas, adaptadores de tomadas, acesso à internet, etc., deverão ser providenciados pelo candidato, por seus próprios meios, conforme item 5.36, organizados e instalados sob sua inteira responsabilidade, dentro do tempo máximo permitido para a apresentação da aula.

6.3.22. Não será permitida a ajuda de terceiros ou de membros da Banca Examinadora para organização, montagem e instalação de equipamentos e materiais usados para a prova, salvo situações de desmontagem, em que o objetivo seja manter o cronograma de realização das provas.

6.3.23. Não é permitida a troca ou o empréstimo de itens de prova entre candidatos, dentro das dependências dos espaços em que as provas estão acontecendo.

6.3.24. O IFBA não se responsabilizará por perdas, extravios ou danos em objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos nessa etapa, nem por danos neles causados.



6.3.25. O/A candidato/a deverá colocar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identificação, vedada a colocação de rubrica.

6.3.26. Logo após os procedimentos de identificação do candidato, o início da contagem do tempo de prova será informado pela Banca Examinadora.

6.3.27. A nota da Prova de Desempenho Didático será a média aritmética das três notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, numa escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo desclassificado o/a candidato/a que obtiver média inferior a 6,00 (seis) pontos.

6.3.28. Será atribuída nota 0,00 (zero) ao/à candidato/a que, na Prova de Desempenho Didático, abordar tema diverso daquele que lhe couber no sorteio do ponto.

6.3.29. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as Provas de Desempenho Didático ou realização das mesmas fora dos locais e horários determinados.

6.3.30. A avaliação da prova de desempenho didático consistirá na análise dos itens descritos abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
1. PLANO DE AULA	Objetivo Conteúdo Metodologia de Ensino Organização das atividades Avaliação da Aprendizagem Referências
2. DESENVOLVIMENTO DA AULA	Domínio do conteúdo Clareza Objetividade Contextualização Sequência lógica das ideias Coerência em relação ao plano de aula Utilização dos recursos didáticos Avaliação da aprendizagem Argumentação
TOTAL DE PONTOS:	

6.4. Da Avaliação de Títulos:

6.4.1. À Avaliação de Títulos serão atribuídos, no máximo, 10,00 (dez) pontos, sendo atribuída ao/à candidato/a uma nota que varia entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez), de acordo com os parâmetros estabelecidos no Barema constante do Anexo II deste Edital, independentemente da quantidade de títulos e do tempo de experiência profissional apresentados pelo/a candidato/a.

6.4.2. Os/As candidatos/as convocados/as para a realização da prova de desempenho didático deverão entregar, após o término de sua prova, os documentos a serem



considerados para a prova de títulos, no mesmo dia e local de realização da prova de desempenho didático, à Comissão Organizadora.

6.4.3. O candidato que deixar o local de prova sem entregar os documentos a serem considerados para a prova de títulos não poderá retornar para entregá-los posteriormente.

6.4.4. O/a candidato/a deverá apresentar os títulos originais e as respectivas cópias legíveis ou, se preferir, apresentar apenas as cópias devidamente autenticadas.

6.4.5. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostos no Barema do Anexo II deste Edital.

6.4.6. Os títulos deverão estar devidamente numerados na sequência/número da página/total de páginas (exemplo: 01/10, 02/10, 03/10..., 10/10), e organizados seguindo rigorosamente a ordem prevista no Barema, sendo indispensável constar uma capa com a identificação do/a candidato/a e os dados da vaga para a qual concorre, tais como: a área de conhecimento e o regime de trabalho.

6.4.7. Para fins de comprovação de titulação acadêmica, serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de doutorado ou mestrado reconhecido pela CAPES: diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Serão aceitas a ata de defesa ou a declaração de conclusão do curso, acompanhadas, obrigatoriamente, de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da tese ou dissertação.
- b) Curso de especialização com carga horária mínima de 360h ou de graduação: diploma ou certificado ou declaração de conclusão do curso, onde, obrigatoriamente, possam ser identificadas a carga horária e a conclusão do referido curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

6.4.8. Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados ou reconhecidos no Brasil por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, na forma da lei.

6.4.9. Para fins de comprovação de experiências profissionais, serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:

- a) considerando-se a experiência profissional em instituição pública: certidão expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano);
- b) considerando-se a experiência profissional em setor privado: último contracheque contendo informação sobre o tempo de admissão ou carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano).
- c) Os documentos relacionados nos itens anteriores, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final (se for o caso neste último) da experiência profissional, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.



6.4.10. O exercício profissional só será considerado se desenvolvido com vínculo empregatício, excluindo-se destas monitorias, estágios, bolsas de iniciação científica ou trabalhos realizados sem vínculo empregatício.

6.4.11. Para fins de comprovação de aprovação em concurso/seleção público/a, são admitidas cópias dos respectivos Diários Oficiais de Homologação de Resultados Finais do/a concurso/seleção, constando cópia da página do Diário Oficial que identifique o/a concurso/seleção de aprovação e a página que consta o nome do/a candidato/a aprovado/a.

6.4.12. Nenhuma titulação ou experiência profissional poderá ser computada mais de uma vez. Havendo experiências profissionais ocorridas em período concomitante, será considerada, para fins de avaliação, apenas a de maior tempo.

6.4.13. Serão desconsiderados os documentos solicitados neste Edital que estejam em desacordo com o estabelecido nos subitens anteriores e/ou não permitam uma análise precisa e clara dos títulos do/a candidato/a.

6.4.14. Caso o/a candidato/a entregue os documentos comprobatórios em desacordo com o estabelecido nos subitens anteriores, a Banca Examinadora atribuirá a nota 0,00 (zero).

6.4.15. A nota da avaliação de Títulos será definida pela soma simples dos pontos obtidos em cada item do referido Barema, obedecendo-se o limite máximo de cada item avaliado.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. A prova de desempenho didático e a entrega dos títulos serão realizadas no IFBA, Eunápolis, situado na Av. David Jonas Fadini, s/n, Juca Rosa, Eunápolis – Bahia.

7.2. O/A candidato/a que necessitar de qualquer tipo de condição especial, desde que não esteja relacionado à infraestrutura, conexão ou equipamentos, em especial o disposto no item 6.3.21, para a realização das provas, deverá solicitá-la no ato de inscrição previsto no subitem 4.11, indicando claramente quais os recursos especiais necessários a tal atendimento, mediante laudo comprobatório anexado.

7.3. A comissão organizadora avaliará o atendimento à condição especial solicitada, cuja decisão será publicada na lista preliminar de inscrições homologadas.

7.4. À candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas será permitida a presença de um/a acompanhante na sessão em andamento, para dar suporte à candidata.

7.5. O/A candidato/a que no ato da inscrição não solicitar as condições especiais para realização das provas terá que realizá-las em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo seletivo será apresentado em lista única, separando os/as candidatos/as por vaga disputada e com as seguintes informações: Nota da Prova de Desempenho Didático, nota da Avaliação de Títulos e Nota Final.

8.2. A nota final de cada candidato/a será a média ponderada das notas obtidas nas duas avaliações, considerando os respectivos pesos abaixo estabelecidos:

8.2.1. Avaliação de Títulos - Peso 2 (dois)

8.2.2. Prova de Desempenho Didático - Peso 8 (oito)



8.3. A nota final do/a candidato/a será obtida utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = \frac{[(\text{Nota da Prova de Desempenho Didático} \times 8) + (\text{Nota da Prova de Títulos} \times 2)]}{10}$$

8.4. A classificação do/a candidato/a dar-se-á por lotação, área de conhecimento, regime de trabalho e ordem decrescente de nota final, sendo o/a primeiro/a classificado/a aquele/a candidato/a que obtiver a maior nota final.

8.5. Havendo empate, terá preferência, para efeito de classificação no certame, o/a candidato/a que sucessivamente e em ordem de prioridade:

8.5.1. Possuir maior idade.

8.5.2. Obtiver maior nota na Prova de Desempenho Didático;

8.5.3. Obtiver maior nota na Avaliação de Títulos;

8.5.4. Possuir mais tempo de experiência de ensino;

8.5.5. Possuir maior titulação acadêmica;

8.6. Havendo candidatos/as que se enquadrem na condição de idoso/a, nos termos da Lei n.º 10.741/03 e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao/à candidato/a de idade mais avançada. Os demais critérios de desempate seguirão a ordem estabelecida no subitem 8.5.

8.7. A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, apresentando os/as candidatos/as por ordem de classificação e com suas respectivas notas, ocorrerá a partir da data indicada no Anexo IV - Cronograma de Atividades do Processo Seletivo deste Edital.

8.8. Caberá recurso ao Resultado Preliminar do processo publicado no sítio do IFBA no prazo impreterrogável de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da data de divulgação do resultado preliminar, em data indicada no Anexo IV - Cronograma de Atividades do Processo Seletivo deste Edital.

8.9. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser enviado diretamente para o endereço eletrônico profsubstituto.eun@ifba.edu.br, no prazo estabelecido no subitem anterior. Deverá constar no campo “Assunto” o seguinte padrão: **NOME DO CANDIDATO.RECURSO RESULTADO FINAL.**

8.10. Antes de proferida a sua decisão final, poderá ser ouvida a Banca Examinadora envolvida.

8.11. A divulgação do resultado da análise dos recursos ocorrerá a partir da data indicada no Anexo IV - Cronograma de Atividades do Processo Seletivo deste Edital.

8.12. Na hipótese de deferimento do recurso interposto, o IFBA procederá à retificação necessária.

8.13. A divulgação do resultado final do processo seletivo ocorrerá a partir da data indicada no Anexo IV - Cronograma de Atividades do Processo Seletivo deste Edital.

8.14. A Reitoria do IFBA poderá anular, total ou parcialmente, o resultado final deste processo seletivo simplificado, desde que devidamente fundamentada.



9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação do resultado final do certame será publicada no Diário Oficial da União, em até trinta dias da publicação do resultado final disponível no endereço eletrônico do certame.

9.2. De acordo com o Decreto n.º 9.739, de 28 de março de 2019, o quantitativo de candidatos homologados do resultado final deste processo seletivo não ultrapassará o limite máximo estabelecido no Anexo III do referido decreto:

VAGAS	NÚMERO MÁXIMO DE APROVADAS/OS
1	6

9.3. Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados.

9.4. De acordo com o §3º do Art. 16, Decreto n.º. 6.944/2009, em caso de empate na última colocação todos os candidatos nesta situação serão considerados classificados.

9.5. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos/as com deficiência ou pretos/as e pardos/as aprovados/as para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a lista de ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

9.6. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos/as da ampla concorrência aprovados/as, as vagas remanescentes serão revertidas para a lista de vagas reservadas para candidatos/as pretos/as e pardos/as e candidatos/as com deficiência, e serão preenchidas pelos demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. A remuneração será equivalente à da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, correspondendo à Classe DI, Nível 01, de acordo com a respectiva titulação e com o regime de trabalho, conforme Art. 10 da lei n.º 12.772, de 28/12/2012.

10.2. Quadro Remuneratório para regime de trabalho de 40h semanais de acordo com a Orientação Normativa SRH/MP n.º 5, de 28 de outubro de 2009, conforme Anexo I.

10.2.1. Por vedação constante na Orientação Normativa SRH/MP n.º 05, de 28/10/2009, não será paga ao professor substituto Retribuição por Titulação superior à exigida neste Edital, ainda que o/a candidato/a aprovado/a comprove possuir titulação superior à exigida no Edital.

10.3. Preenchidos os requisitos legais, o/a contratado/a fará jus, ainda, à percepção de:

10.3.1. Auxílio-alimentação, no valor de R\$ 1000,00 (mil reais), para a carga horária de 40 horas semanais, que pode ser alterado por ato do Ministério da Economia;

10.3.2. Auxílio-transporte, previsto no Decreto n.º 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e na Medida Provisória n.º 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;



10.3.3. Assistência pré-escolar, no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais), por dependente com idade inferior a 06 (seis) anos, na forma do Decreto n.º 977, de 10 de setembro de 1993, cujo valor pode ser alterado por ato do Ministério da Economia.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A mera classificação no certame não assegura o direito à contratação do/a candidato/a. O IFBA reserva-se ao direito de contratar os/as candidatos/as seguindo rigorosamente a ordem de classificação e de acordo com sua necessidade e conveniência.

11.2. O/A candidato/a classificado/a será convocado/a para apresentação da documentação comprobatória de atendimento dos requisitos e assinatura do contrato e o contato com o mesmo ocorrerá por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico (e-mail), ligação telefônica ou, eventualmente, por correspondência enviada ao endereço residencial informado na ficha de inscrição, conforme necessidade e conveniência da instituição.

11.3. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IFBA.

11.3.1. Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

11.4. O/A candidato/a será contratado/a temporariamente para exercer a função pública de professor/a substituto/a, nos termos do Art. 2º, inciso IV, da Lei n.º 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, com atuação no magistério do ensino básico, técnico e tecnológico.

11.4.1. Por se tratar de uma função pública, o/a professor/a substituto/a contratado/a, para exercê-la, não fará jus às vantagens típicas do plano de carreira do magistério federal, tais como: progressões, promoções, aceleração, etc., pois são exclusivas dos/as servidores/as públicos/as ocupantes de cargos efetivos.

11.4.2. O valor da remuneração mensal a ser paga ao/à contratado/a será exatamente aquele definido de acordo com as características (regime de trabalho e/ou exigência de formação acadêmica) da vaga em disputa, acrescido da retribuição por titulação e do valor do auxílio-alimentação correspondente, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

11.5. **O contrato de trabalho inicial terá uma vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente**, por meio de assinaturas de termos aditivos, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

11.6. Não poderá ser contratado pelo IFBA:

11.6.1. O/A candidato/a que possuir contrato temporário vigente com outro órgão ou entidade da administração pública federal, cujo fundamento seja a Lei n.º 8.745/93; ou

11.6.2. O/A candidato/a que ainda não tiver cumprido a carência de 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de contrato anterior, cujo fundamento tenha sido a Lei n.º 8.745/93.

12. DA VALIDADE E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1. O prazo de validade deste processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração.



12.2. O/A candidato/a classificado/a em cadastro reserva poderá, a critério e necessidade da administração pública, ser convocado. A mera classificação no certame não assegura o direito à contratação do/a candidato/a.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inexatidão ou a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente à realização do processo seletivo simplificado, implicará a eliminação sumária do/a candidato/a, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

13.2. Será excluído do processo seletivo simplificado o/a candidato/a que:

13.2.1. Não cumprir todas as disposições contidas neste Edital;

13.2.2. Agir com ofensa ou descortesia a qualquer outro/a candidato/a ou membro da equipe responsável pela seleção;

13.2.3. Deixar de comparecer a qualquer uma das etapas deste processo de seleção;

13.2.4. Usar de meios fraudulentos para inscrição no certame e/ou durante a realização das provas.

13.3. Constituem anexos deste Edital:

13.3.1. Anexo I - Quadro Demonstrativo de Vagas;

13.3.2. Anexo II – Barema;

13.3.3. Anexo III – Relação de Pontos para a Prova de Desempenho Didático;

13.3.4. Anexo IV – Cronograma de atividades do processo seletivo;

13.3.5. Anexo V – Modelo para autodeclaração pessoa negra (preta ou parda)

13.3.6. Anexo VI – Requerimento de inclusão e uso do Nome Social

13.3.7. Anexo VII – Requerimento para Recurso

13.3.8. Anexo VIII – Requerimento de Atendimento Especial

13.3.9. Anexo IX – Instruções para Emissão da GRU

13.4. Não serão fornecidos ao/à candidato/a quaisquer documentos comprobatórios de aprovação, classificação ou notas obtidas, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado no Diário Oficial da União.

13.5. O/A candidato/a convocado/a que não atender aos requisitos exigidos para o exercício da função, ou se recusar a assinar o contrato, será definitivamente eliminado do certame.

13.6. O IFBA poderá convidar candidatos/as classificados/as para assumir eventual vaga em *campus* distinto daquele para o qual concorreu ou carga horária diferente, proporcional à remuneração.



Nestes casos, deverá ser observada a ordem de classificação geral de candidatos/as para a área de conhecimento específica da vaga.

13.6.1. O/A candidato/a será convidado/a por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*) ou ligação telefônica e terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de envio do convite para manifestar-se.

13.6.2. A não aceitação do convite ou ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido não elimina o/a candidato/a que permanecerá na mesma posição em relação à lista de classificação específica.

13.7. O/A candidato/a contratado/a deverá ministrar aulas de qualquer disciplina pertencente à sua área de conhecimento.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do IFBA, ouvida a Procuradoria Jurídica da instituição, se necessário.

Salvador, 21 de março de 2025.

Luzia Matos Mota
Reitora



ANEXO I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS – CAMPUS EUNÁPOLIS

LOTAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA	RE-GIME DE TRABALHO (em horas semanais)	VAGAS			REMUNERAÇÃO MENSAL
				AC	PPP	PcD	
Eunápolis	Economia	Bacharel em Economia com Especialização na área de Economia ou em Ensino ou em Educação expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.	20 horas	01	----	---	VB + RT: R\$ 2.681,35 Auxílio Alimentação: R\$ 500,00 Total: R\$ 3.181,35
Eunápolis	Engenharia Ambiental	Graduação em Engenharia Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária com diploma expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.	40 horas	---	01	---	VB: R\$ 3.412,63 Auxílio Alimentação: R\$ 1000,00 Total: R\$ 4.412,63
Eunápolis	Assistência Estudantil Especializada - AEE	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura em Educação Especial ou outra licenciatura, com Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> em Educação Especial.	40 horas	01	---	---	VB+RT: R\$ 3.924,53 Auxílio Alimentação: R\$1000,00 Total: R\$ 4.924,53
Eunápolis	Língua Portuguesa/Português	Licenciatura em Letras ou Letras e Língua Portuguesa ou Letras Modernas, Vernáculas ou Clássicas com diploma expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.	40 horas	---	01	----	VB: R\$ 3.412,63 Auxílio Alimentação: R\$ 1000,00 Total: R\$ 4.412,63



Eunápolis	Biologia	Graduação em Ciências Biológicas ou em Ciências com habilitação em Biologia com diploma expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.	40 horas	---	---	01	VB: R\$ 3.412,63 Auxílio Alimentação: R\$ 1000,00 Total: R\$ 4.412,63
Eunápolis	Topografia	Graduação em Engenharia de Agrimensura, Engenharia Cartográfica ou áreas afins (sómente graduados em outras Engenharias, Geociências, Ciências Exatas e da Terra, Arquitetura e Urbanismo, e Computação) com Especialização na área de Topografia ou em Ensino ou em Educação expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.	40 horas	01	---	---	VB + RT: R\$ 3.924,53 Auxílio Alimentação: R\$ 1000,00 Total: R\$ 4.924,53
Eunápolis	Ciências da Computação	Graduação completa em Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação, ou áreas afins com Especialização na área de Ciências da Computação ou Engenharia da Computação ou em Ensino ou em Educação Expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.	40 horas	01	---	---	VB + RT: R\$ 3.924,53 Auxílio Alimentação: R\$ 1000,00 Total: R\$ 4.924,53
Eunápolis	Pedagogia/ Educação Matemática	Graduação completa em Pedagogia ou Licenciatura em Matemática com Especialização em Educação ou em Ensino ou em Educação Matemática por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.	40 horas	01	—	—	VB + RT: R\$ 3.924,53 Auxílio Alimentação: R\$ 1000,00 Total: R\$ 4.924,53
Eunápolis	Artes	Licenciatura plena em Artes Visuais, Música, Dança, Teatro ou outra área correlata às Artes com diploma expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.	40 horas	01	---	---	VB: R\$ 3.412,63 Auxílio Alimentação: R\$ 1000,00 Total: R\$ 4.412,63

AC = Ampla Concorrência; **PcD** = Pessoas com Deficiência; **PPP** = Pessoas Pretas e Pardas; **CR** = Cadastro de Reserva.



ANEXO II – BAREMA

1. TITULAÇÃO ACADÊMICA (Pontuação máxima 5,0 pontos)	Valor Unitário	Valor Total
Doutorado Concluído (máximo 1 título)	3,00	3,00
Mestrado Concluído (máximo 1 título)	2,50	2,50
Especialização na área de formação exigida ou na área de Educação ou Ensino ou afins com carga horária mínima de 360 horas (máximo 1 título)	2,00	2,00
Graduação na área exigida no edital (máximo 1 título)	1,50	1,50
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Pontuação máxima 4,0 pontos)	Valor Unitário	Valor Total
2.1. Atividade Docente	Valor Unitário	Valor Total
Por cada ano completo de docência na Educação Básica e/ou Tecnológica (máximo 05 anos completos)	0,50	2,50
Por cada semestre completo no Ensino Superior (máximo 10 semestre completos)	0,25	2,50
2.2 Outras experiências profissionais em ordem cronológica	Valor Unitário	Valor Total
Atuação profissional na Área de Conhecimento pretendida na seleção em ordem cronológica (máximo 5 anos completos)	0,30	1,50
3. Outros (Pontuação máxima 1,0 pontos)	Valor Unitário	Valor Total
Aprovação em concurso/seleção público/ federal e ou estadual para cargo de professor efetivo e ou substituto (máximo de 02 aprovações)*	0,50	1,00
Total de Pontos (Pontuação Máxima 10,00 (Dez) Pontos)		

* A comprovação de aprovação deverá ser feita por meio da apresentação de cópia da publicação, no Diário Oficial respectivo, da homologação do resultado final.



ANEXO III – RELAÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

ÁREA DE CONHECIMENTO	PONTOS
Economia	<ol style="list-style-type: none">1. Microeconomia.2. Teoria da Firma nos Mercados de Concorrência Perfeita e Imperfeita.3. Macroeconomia.4. Fluxo de caixa e determinação de fator de juros.5. Elaboração e análise econômica de projetos.6. Análise de investimentos.7. Matemática Financeira.8. Engenharia Econômica.9. Empreendedorismo.10. Gestão de Projetos.
Engenharia Ambiental	<ol style="list-style-type: none">1. Hidrologia2. Gestão de Recursos Hídricos3. Sistema de Abastecimento e Tratamento de Água4. Avaliação de Impacto Ambiental e Licenciamento Ambiental5. Gestão Ambiental6. Microbiologia Ambiental7. Sistema de Esgotamento Sanitário8. Gestão de Recursos Naturais9. Gestão e Gerenciamento de Resíduos Sólidos10. Recuperação de Áreas Degradas
Assistência Estudantil Especializada - AEE	<ol style="list-style-type: none">1. Apoio educacional especializado para Educação Básica, técnica e tecnológica;2. Acessibilidade no processo de inclusão escolar, considerando a flexibilização e adaptação curricular;3. Estratégias de ensino-aprendizagem para alunos surdos na educação profissional e no ensino superior.4. Estratégias de ensino-aprendizagem para alunos cegos e com baixa visão na educação profissional e no ensino superior.5. Estratégias de ensino-aprendizagem para alunos com deficiência intelectual na educação profissional e no ensino superior.6. Estratégias de ensino-aprendizagem para alunos com deficiência física (paralisia cerebral) na educação profissional e no ensino superior7. O Atendimento Educacional Especializado no ensino médio e superior: estratégias de ensino para pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)8. Estratégias de ensino-aprendizagem para estudantes com altas habilidades/superdotação na educação profissional e no ensino superior9. Avaliação da aprendizagem do aluno com necessidades específicas na educação profissional e no ensino superior.10. Estratégias para capacitação continuada docente para educação inclusiva
Língua Portuguesa/ Português	<ol style="list-style-type: none">1. Literatura negro-brasileira: crítica, história e expressões contemporâneas.2. Mecanismos de coerência e coesão textuais.3. Literatura indígena brasileira.4. Gêneros e tipologias textuais frente às novas demandas sociais.5. Língua, fala e discurso: comunicação, sentido e subjetividade.6. Gênero e sexualidade na Literatura Brasileira7. Literatura Africana de Língua Portuguesa.



	<p>8. Educação linguística e práticas translíngues. 9. Língua Portuguesa e o uso de novas tecnologias contemporâneas. 10. Morfossintaxe da língua portuguesa no ensino médio.</p>
Biologia	<p>1. Citologia: Tipos Celulares, Membrana Plasmática, Citoplasma e Organelas. 2. Metabolismo Energético da Célula: Fermentação, Respiração, Fotossíntese e Quimiossíntese. 3. Núcleo e Divisões Celulares. 4. Vírus e Bactérias: Características Gerais, Classificação, Multiplicação Viral, Reprodução de Bactérias e Doenças Relacionadas à Saúde Humana. 5. Reino Planta: Características Gerais e reprodutivas de Briófitas, Pteridófitas, Gimnospermas e Angiospermas. 6. Reino Animalia: Morfologia e Fisiologia dos Invertebrados 7. Reino Animalia: Morfologia e Fisiologia dos Cordados 8. Leis da Herança Genética e Variações Mendelianas 9. Evolução Biológica: Teorias Evolutivas e Mecanismos de Espéciação. 10. Ecologia: Dinâmica de populações e Relações Ecológicas.</p>
Topografia	<p>1. Princípios e Fundamentos da Topografia: Definição, divisão, histórico, objetivos, importância. Métodos e normas de execução de levantamentos topográficos (NBR 13133: 1994/ Versão corrigida 1996). 2. Ângulos Horizontais da Poligonal: tipos de ângulos, orientação magnética e geográfica, transformações, cálculos de azimute e rumos, erro e compensação angular. 3. Levantamento Topográfico Planimétrico: definição, fases do levantamento, métodos de levantamento da poligonal e de detalhes (caminhamento, triangulação, intersecção e irradiação). 4. Levantamento Topográfico Altimétrico: definição de altitude e cotas, nível verdadeiro e nível aparente. Tipos de nivelamento: definição, operações de campo e cálculos. representação do relevo: perfis e curvas de nível (interpolação pelos métodos gráfico e analítico). 5. Instrumentos de Topografia: características e manuseio dos equipamentos utilizados nos levantamentos planimétrico, altimétrico e planialtimétrico. 6. Sistema de Coordenadas Geodésicas e UTM: Sistemas de referência e projeções cartográficas. Uso do sistema UTM (Universal Transversa de Mercator) e geodésico. 7. Sistema de Posicionamento GPS: receptores GPS, principais métodos e erros no levantamento planimétrico. 8. Georreferenciamento e Geoprocessamento em Topografia: Uso de tecnologias de georreferenciamento e integração com Sistemas de Informações Geográficas (SIG). 9. Desenho Topográfico e Representação Gráfica: Interpretação de plantas topográficas, curvas de nível, perfis altimétricos e seções transversais. 10. Erros e Precisão em Levantamentos Topográficos: Tipos de erros, causas e métodos de correção. Precisão e acurácia nos levantamentos.</p>
Ciências da Computação	<p>1. Algoritmos e Lógica de Programação 2. Estruturas de Dados 3. Montagem e manutenção de computadores 4. Análise de Sistemas 5. Linguagens de Programação 6. Banco de Dados</p>



	<p>7. Programação Orientada a Objetos 8. Arquitetura e Organização de Computadores 9. Sistemas Operacionais 10. Redes de Computadores.</p>
Pedagogia/ Educação Ma- temática	<p>1. Constituição histórica da profissão docente: trajetórias, práticas educativas, identidade profissional e processos de formação. 2. Educação, cultura e a instituição escolar. 3. O processo de construção e apresentação de trabalhos escritos voltados para a área de educação. 4. O sistema educacional brasileiro: organização e finalidades. 5. As políticas públicas de educação no Brasil. 6. Avaliação no processo de ensino e aprendizagem. 7. O currículo como instrumento pedagógico de construção e reconstrução de saberes. 8. Alternativas e possibilidades de integração curricular: interdisciplinaridade e transdisciplinaridade. 9. A Educação Matemática no Ensino Fundamental: tendências, pressupostos teóricos metodológicos. 10. Metodologia do ensino de Matemática.</p>
Artes	<p>1. Processos criativos em Artes: expressão individual, desenvolvimento da criatividade; apreciação estética; experimentação com materiais, suportes, técnicas e tecnologias; materialidades verbais e não verbais, sensíveis, corporais, visuais, plásticas e sonoras. 2. Leitura e Compreensão dos Elementos Artísticos: compreensão dos elementos constituintes das linguagens artísticas e seus sistemas; contextos e práticas. 3. História da Arte, da Pré-História à Atualidade, e História da Arte no Brasil. 4. Arte e Tecnologia: novas mídias, poéticas e estéticas tecnológicas. 5. Ensino de Artes - Metodologia, Teoria e Prática: fundamentos da ArteEducação; metodologias no ensino e aprendizagem de Artes; tendências pedagógicas no ensino de Artes; a Base Nacional Comum Curricular; as competências gerais a serem desenvolvidas na área de linguagens; a avaliação na educação artística; a abordagem triangular (contextualização, reflexão e fazer artístico). 6. Dimensões do Conhecimento na Abordagem das Linguagens Artísticas: criação; crítica; estesia; expressão; fruição; reflexão. 7. Diversidade e Cidadania nas Artes: matrizes estéticas e culturais; patrimônio cultural. 8. Desenvolvimento de projetos artísticos no ensino de Artes: Pré-produção, produção e pós-produção. 9. Projeto de extensão em arte como meio de transformação social: ensino e aprendizagem na educação participativa e significativa. 10. Artes Afro-indígenas Regionais e Locais</p>



ANEXO IV - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

*CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
Nº	Atividades	Prazos
1	Publicação do Edital	25/03/2025
2	Envio de pedido de impugnação do Edital	25/03/2025 a 28/03/2025
3	Resultado dos pedidos de impugnação	01/04/2025
4	Período de Inscrição	01/04/2025 a 15/04/2025
5	Pedidos de Isenção	01/04/2025 a 08/04/2025
6	Resultado preliminar dos pedidos de isenção	09/04/2025
7	Recursos dos pedidos de isenção	09/04/2025 a 10/04/2025
8	Resultado da análise dos recursos dos pedidos de isenção	11/04/2025
9	Lista preliminar das inscrições	17/04/2025
10	Recurso da lista preliminar das inscrições	17/04/2025 a 22/04/2025
11	Homologação do resultado final das inscrições	23/04/2025
12	Divulgação de data/local/hora para o sorteio dos pontos de prova e ordem de apresentação	24/04/2025
13	Informes sobre procedimento de Heteroidentificação para os candidatos que se autodeclararam pessoas negras	24/04/2025
14	Sorteio da ordem de apresentação e dos pontos de prova de desempenho didático.	A partir do dia 25/04/2025
15	Realização da prova de Desempenho Didático e entrega de títulos.	28/04/2025 a 02/05/2025
16	Realização da Banca de Heteroidentificação	05/05/2025 a 06/05/2025



17	Resultado preliminar da seleção: Prova de desempenho didático e de títulos	06/05/2025
18	Recurso do resultado preliminar da seleção: Prova de desempenho didático e de títulos	06/05/2025 - 08/05/2025
19	Resultado preliminar do processo de Heteroidentificação	08/05/2025
20	Recurso do resultado do processo de heteroidentificação	08/05/2025 a 12/05/2025
21	Resultado da análise dos recursos da seleção: Prova de desempenho didático e de títulos.	14/05/2025
22	Resultado da análise dos recursos resultado do processo de heteroidentificação	14/05/2025
23	Publicação do Resultado Final do processo seletivo	15/05/2025
24	Homologação do Resultado final do processo seletivo no DOU	Em até 30 dias da Publicação do Resultado Final do processo seletivo

*Este cronograma poderá sofrer alterações, as quais serão divulgadas no site <https://portal.ifba.edu.br/eunapolis>



ANEXO V - AUTO DECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

DADOS DA(O) CANDIDATA(O) NOME:

CPF:

ÁREA:

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO Edital nº xx/2023

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Resolução do Consup nº 24/2021 do Instituto Federal da Bahia que “institui e Regulamenta a política de Ações de Heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatas(os) optantes por programas de ações afirmativas por meio de cotas raciais nos Processos Seletivos geridos pelo IFBA”; e considerando os objetivos previstos na Lei Federal 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Lei Federal 12.990, de 09 de junho de 2014, a Resolução nº 203, de 23 de junho de 2015/CNJ, a Resolução nº 170, de 13 de junho de 2017/CNMP, a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, e a Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016, conforme Edital.

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 4 de 6 de abril de 2018 (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas) que regulamenta o procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014,

Eu _____, RG ___, CPF ___, Inscrição nº ___, Curso/concurso ___, declaro que sou negro(a) da cor () preta () parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para designar as pessoas negras. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei nº 12.711/2012).

Estou ciente de que, em caso de falsidade da autodeclaração, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais **penalidades** legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Cidade _____
Data ___/___/___

Assinatura da(o) candidata(o)



ANEXO VI - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Em conformidade com o **Decreto nº 8.727, de 28/4/2016**, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome social nos registros dos sistemas de informações e documentos oficiais.

Eu, _____, RG nº _____, Órgão Expedidor _____, data de expedição __, data de nascimento __/__/__, endereço _____ cidade ____, Estado ____, CEP __, telefone celular (com DDD) __) _____, telefone fixo (com DDD) __) _____, e-mail _____ **SOLICITO** a inclusão e uso do Nome Social _____.

IMPORTANTE:

1. Ao assinar este Requerimento, o candidato declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação.
2. As informações aqui prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder judicialmente em caso de apresentação de dados comprovadamente falsos.
3. Declara ainda estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da inscrição, em caso de aprovação, e instauração do correspondente processo, conforme o Art. 299 do Código Penal.

(cidade) – (UF), (data) de (mês) de (ano).

Assinatura do Candidato Interessado



ANEXO VII - REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Candidato:	
Nome Social: (Decreto 8.727/2016)	
Cargo Pretendido:	
Fone:	
E-mail:	

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A

<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/> Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

--

____, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do candidato



ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Nos termos do Edital nº 15/2025, de 21 de março de 2025, do Processo Seletivo Simplificado do Campus Eunápolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, SOLICITO a realização da prova de desempenho didático em condições especiais, conforme descritivo que segue:

-) Prova Desempenho Didático com Ledor
 -) Prova Desempenho Didático com Transcritor
 -) Prova Desempenho Didático com Intérprete de Libras
 -) Autorização para uso de aparelho auricular (sujeito à inspeção e aprovação no dia do certame)
 -) Realização da Prova Desempenho Didático em Andar Térreo
 -) Mobiliário adaptado para pessoa com deficiência – PCD/Espaços e locais adaptados ()
- Outro(s). Detalhar:

_____, ____ de ____ de 20__.

Assinatura do candidato



ANEXO IX - INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DA GRU

- 1) **Acessar o site para gerar a GRU simples:**
- 2) http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp
- 3) **Unidade Gestora (UG):** 158410
- 4) **Gestão:** 26427 – INST. FED. DE EDU., CIENC. E TEC. DA BAHIA
- 5) **Nome da Unidade:** INST. FED. DA BAHIA/CAMPUS EUNÁPOLIS
- 6) **Código de Recolhimento:** 28883-7 – TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
- 7) **Número de Referência:** OPCIONAL
- 8) **Competência:** mês atual/ano atual (não é necessário digitar a barra)
- 9) **Vencimento:** 16/04/2025
- 10) **CPF:** informar CPF do/da candidato(a)
- 11) **Nome do/da Contribuinte:** Informar Nome do/da candidato(a)
- 12) **Valor Principal:** Informar valor da inscrição (R\$ 70,00)
- 13) **Valor Total:** R\$ 70,00
- 14) Após o preenchimento dos campos, clicar em “**Emitir GRU**” e imprimir a guia a ser paga no Banco do Brasil S.A.